

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/10/2022

Edição Nº272



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001249-36.2020.8.26.0238

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 611/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 612/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 613/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 614/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 615/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2022

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC)

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



CSM - Nº 1002774-30.2019.8.26.0063/50000; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

CSM - Nº 1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

PAUTA PARA A 41ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO



1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1092377-95.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099377-49.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106442-95.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1036480-82.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 1001249-36.2020.8.26.0238

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados

PROCESSO Nº 1001249-36.2020.8.26.0238 - IBIÚNA - HELIO TADASHI FUJIKAWA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados, determino a redistribuição do recurso ao Colendo Conselho Superior da Magistratura. São Paulo, 30 de setembro de 2022. (a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Corregedor Geral da Justiça. ADV: EDSON BUAVA RIBEIRO, OAB/SP 353.284 e DIMAS ELIAS ATUI, OAB/SP 284.116.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 611/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 611/2022 PROCESSO Nº 2021/99463 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritos, tendo em vista o emprego de etiqueta fora dos padrões adotadas pela serventia, bem como os signatários não possuem ficha de firma arquivadas nas serventias apontadas: - de Francisco Francine Brito Costa, inscrito no CPF nº 875.***.***-49, José Carlos dos Santos Doria, inscrito no CPF nº 000.***.***-94, e Eliseu Aparecido Presente, inscrito no CPF nº 525.***.***-34, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã - Comarca da Capital, em Alteração e Consolidação do Contrato Social, datada de 09/05/2019, da empresa R. Solution Comercio LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.***.***-0001-49; - de José Carlos dos Santos Doria, inscrito no CPF nº 000.***.***-94, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito - Tatuapé - Comarca da Capital, em

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 612/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 612/2022 PROCESSO Nº 2022/97914 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia/GO, acerca da suposta ocorrência de fraude em Substabelecimento de Procuração, lavrada em 29/07/2022, no livro 1899-S, fls. 149/149V, no qual figuram como substabelecente Luciene Campos da Silva, inscrita no CPF nº 007.***.***-27, substabelecendo Admelson Pereira Neres, inscrito no CPF nº 006.***.***-78, os poderes que lhe foram conferidos por Concret Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ 09.***.***-0001-76, nos moldes da Procuração Pública, lavrada em 19/07/2022, no livro 003-P, fls. 174/174, junto ao Cartório do Único Ofício de Sapucaia/PA, tendo em vista a suposta ocorrência de fraude na Procuração Pública que conferiu poderes ao substabelecente.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 613/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 613/2022 PROCESSO Nº 2022/98206 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a suposta existência de falsa Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, datada de 15/12/2021, atribuída ao 1º Cartório de Casamentos e Notas de Maceió/AL, em nome de Luiz Tenorio Guimarães, inscrito no CPF nº 087.***.***-00, e Eliana Maria Leite Albuquerque, inscrita no CPF nº 111.***.***-72, tendo em vista que não consta a averbação de divórcio junto ao registro de casamento na serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 614/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 614/2022 PROCESSO Nº 2022/98181 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a suposta existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Gabriel dos Santos e Santos, matrícula 0006375 01 55 1980 1 00099 643 00023256 09, datada de 15/02/2016, atribuída ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, tendo em vista que não existe registro com os dados constantes no referido documento, bem como a serventia não possui atribuição para registro de nascimento.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 615/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado

COMUNICADO CG Nº 615/2022 PROCESSO Nº 2022/82403 – CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da existência de falsa Procuração Pública, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista - da Comarca da Capital, supostamente lavrada em 19/10/2021, no livro 480, fls. 418/421, na qual figuram como outorgante Ceta Comercio de Produtos Eletro Nicos do Brasil Eireli, inscrita

no CNPJ nº 07.***.***/0001-46, e outorgado Alexandre Lucas Silva Santos, inscrito no CPF nº 046.***.***-26, mediante emprego de sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como o QR-Code impresso pertence a ato notarial diverso.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 616/2022

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado

COMUNICADO CG Nº 616/2022 PROCESSO Nº 2021/123594 – PIRACICABA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos aos 1º Tabelião de Notas da referida Comarca, da locatária Patricia Donaire, inscrita no CPF nº 246.***.***-40, e da fiadora Marcia Ines Cazachi Donaire, inscrita no CPF nº 034.***.***-61, em Contrato de Locação de Imóvel Residencial, datado de 16/02/2021, no qual figura como locadora Meire Aparecida da Costa Amad Scalco, inscrito no CPF nº 171.***.***-02, tendo em vista que as signatárias não possuem cartão de firma na serventia apontada.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 617/2022

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC)

COMUNICADO CG Nº 617/2022 PROCESSO CG Nº 2013/60797 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que prestem as informações na Central de Registro Civil (CRC), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de falta grave, no tocante à ausência de cargas há mais de 11 (onze) dias e comunicações recebidas sem o devido cumprimento, conforme relatório extraído do sistema, atualizado até a data de 02/03/2022: COMARCA UNIDADE BANANAL OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE BURITAMA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE LOURDES ITAPORANGA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIVERSUL JOSÉ BONIFÁCIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MENDONÇA PARAGUAÇU PAULISTA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SAPEZAL SOROCABA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRIGADEIRO TOBIAS TAQUARITUBA OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE TUPÃ OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE VARPA

[↑ Voltar ao índice](#)

CSM - Nº 1002774-30.2019.8.26.0063/50000; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1002774-30.2019.8.26.0063/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Barra Bonita; 1ª Vara; Dúvida; 1002774-30.2019.8.26.0063; Registro de Imóveis; Embargte: Leda Maria de Fátima Torcia Couto; Advogada: Maria Angela Torcia Couto (OAB: 283091/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra Bonita; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

CSM - Nº 1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Votuporanga; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1003657-12.2022.8.26.0664; Registro de Imóveis; Apelante: Daise Malta Faria da Silveira; Advogado: Mario Fernandes Junior (OAB: 73917/SP); Advogada: Rosane Rodrigues Rosa Fernandes (OAB: 293888/SP); Apelante: João Faria da Silveira; Advogado: Mario Fernandes Junior (OAB: 73917/SP); Advogada: Rosane Rodrigues Rosa Fernandes (OAB: 293888/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

CSM - Nº 1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital.

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011

1003657-12.2022.8.26.0664; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro de Votuporanga; 2ª Vara Cível; Dúvida; 1003657-12.2022.8.26.0664; Registro de Imóveis; Apelante: Daise Malta Faria da Silveira; Advogado: Mario Fernandes Junior (OAB: 73917/SP); Advogada: Rosane Rodrigues Rosa Fernandes (OAB: 293888/SP); Apelante: João Faria da Silveira; Advogado: Mario Fernandes Junior (OAB: 73917/SP); Advogada: Rosane Rodrigues Rosa Fernandes (OAB: 293888/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

SEMA 1.1.2 - (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**PAUTA PARA A 41ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

PAUTA PARA A 41ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013) 01. Nº 2019/12.674 – CONSULTA formulada pela Doutora MÔNICA SOARES MACHADO, Juíza de Direito Corregedora do Juizado Itinerante Permanente, a respeito da continuidade dos serviços prestados pelos Anexos dos Aeroportos de Cumbica e Congonhas, em virtude da desocupação dos espaços físicos em que as unidades mantinham funcionamento presencial, em virtude da não renovação dos respectivos Termos de Cessão de Uso. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES 02. Nº 2011/65.372 - Doutor REINALDO MOURA DE SOUZA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga - Juiz Coordenador Adjunto; 03. Nº 2011/73.354 - Doutora BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Conchas - Juíza Coordenadora; 04. Nº 2011/88.777 - Doutor LUCAS DADALTO SAHÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Piraju e Doutora LUCIANE DE CARVALHO SHIMIZU, 1ª Juíza Substituta da 25ª Circunscrição Judiciária – Ourinhos, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Piraju - Juiz Coordenador e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente. DOCÊNCIA 05. 1993/391 - Doutor HUMBERTO APARECIDO DA ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca.; 06. 1998/903 - Doutora BETINA RIZZATO LARA, Juíza de Direito Titular II da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV – Lapa.; 07. 1998/1.132 - Doutor JOSÉ WILSON GONÇALVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santos.; 08. 2000/412 - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista, atualmente convocado junto ao Superior Tribunal de Justiça.; 09. 2003/476 - Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Capital.; 10. 2012/26.103 - Doutora

RENATA MOTA MACIEL, Juíza de Direito da 2ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da Comarca da Capital, atualmente convocada junto ao Superior Tribunal de Justiça.; 11. 2016/181.713 - Doutor FELIPE ESMANHOTO MATEO, Juiz de Direito da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude da Comarca de Praia Grande, atualmente convocado junto à Presidência do Tribunal de Justiça.; 12. 2018/197.408 - Doutora LÍVIA ANTUNES CAETANO, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Iacanga.; 13. 2019/6.941 - Doutora FLÁVIA MARTINS DE CARVALHO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, atualmente convocada junto ao Supremo Tribunal Federal.; 14. 2019/75.545 - Doutor ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Tambaú.; 15. 2021/121.056 - Doutor SAULO MEGA SOARES E SILVA, 1º Juiz Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária - Bauru, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Agudos.; 16. 2022/93.573 - Doutora HELENA CAMPOS REFOSCO, Juíza de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, atualmente convocada junto ao Tribunal Superior Eleitoral. AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA 17. 2022/99.374 - Doutor RODRIGO DE AZEVEDO COSTA, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Ferraz de Vasconcelos. DIVERSOS 18. 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Judicial da 26ª Vara Criminal da Capital. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 19. Nº 1000382-04.2021.8.26.0563 - APELAÇÃO – SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: José Pedro de Faria. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bento do Sapucaí. Advogado: Laurentino Lucio Filho - OAB 120.891/SP. 20. Nº 1001016-80.2021.8.26.0601 - APELAÇÃO – SOCORRO – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Cybelar Comércio e Indústria Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Socorro. Advogadas: Josiani Salvador Gonçalves de Macedo - OAB 378.790/SP e Giovana Pasquotto - OAB 150.837/SP. 21. Nº 1001021-77.2020.8.26.0459 - APELAÇÃO – PITANGUEIRAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Apelantes: S. L. T., M. T. D. T., J. I. T., L. C. T. Apelado: O. de R. de I. e A. Da C. De P. Advogados: Rafael da Costa Silva - OAB 444.238/SP, Juliano Bortoloti - OAB 184.734/SP e Diego Henrique Rossaneis - OAB 346.929/SP. 22. Nº 1001955-26.2019.8.26.0538 - APELAÇÃO – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Sílvia Maria Fiorini Geurkink. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras Advogados: Thiago Zanata Gonzalez - OAB 184.876/SP e Dirceu Francisco Gonzalez - OAB 22.341/SP. 23. Nº 1020846-73.2021.8.26.0361 - APELAÇÃO – MOGI DAS CRUZES – Relator: Des. Fernando Torres Garcia. Apelante: Paulo Feitosa de Lima. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes. Advogados: Antonio Carlos Geremias - OAB 54.668/SP e Ricardo Augusto Geremias - OAB/SP 179.094.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1092377-95.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1092377-95.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Imobiliária Novo Porto Seguro Ltda - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida suscitada e, conseqüentemente, determino o registro do título, anotando-se que foi expedido no processo de autos n.0002143-74.2019.8.26.0008, do qual a proprietária tabular participou como interessada/ assistente da parte devedora. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ARCANJO ANTONIO NOVO JUNIOR (OAB 125187/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1099377-49.2022.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1099377-49.2022.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Reny Participações e Empreendimentos Ltda - Diante do exposto, JULGO EXTINTO o feito. Observe-se que, para registro, basta depósito de custas e emolumentos (fls. 51/52). Deste procedimento, não decorrem custas, despesas ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: RODRIGO TRENTIN (OAB 339924/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1106442-95.2022.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis

Processo 1106442-95.2022.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Paulo Sobrinho - - Mary Mota da Silva Sobrinho - - Maria Pacheco Lopes - Vistos. 1) Defiro a prioridade de tramitação. Anote-se. 2) De início, destaco que nesta vista administrativa não são devidas custas, despesas ou honorários advocatícios, pelo que incabível a concessão de justiça gratuita. 3) Considerando a previsão legal de retificação administrativa por requerimento formulado pelo interessado diretamente ao Oficial (artigos 213, I, "a", e §1º, da Lei n.6.015/73) e tendo em vista a ausência de prenotação válida, a parte interessada deverá comprovar prenotação válida ou apresentar novo requerimento à serventia extrajudicial no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento (CGJ, Recurso Administrativo n. 1000098-60.2020.8.26.0068). 4) Deverá o Oficial Registrador informar, em 15 (quinze) dias após o prazo acima, se houve prenotação e se há óbice. 5) Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Intimem-se. - ADV: WANDER BERNARDES DA SILVEIRA (OAB 239821/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1036480-82.2022.8.26.0100

Pedido de Providências - Petição intermediária

Processo 1036480-82.2022.8.26.0100 - Pedido de Providências - Petição intermediária - F.A.S. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio Vistos, Cuida-se de pedido de providências de interesse de F.A. dos S., a fim de se obter autorização judicial para proceder a exumação, traslado e cremação de B. da S.S., falecido em 23/09/2018, por causa violenta, que se encontra sepultado no Cemitério São Pedro. Vieram com a inicial os documentos de fls. 05/13. Após diligências, adveio anuência da genitora do falecido (fl. 24), declaração das testemunhas (fls. 25/26), anuência da Autoridade Policial (fl. 52), bem como do Juízo Crime, cuja decisão serviu como Alvará pleiteado neste expediente (fls. 57/58). A representante do Ministério Público manifestou-se à fl. 61. É o breve relatório. DECIDO. Trata-se de Pedido de Providências de interesse de F.A. dos S., pleiteando autorização para exumação, traslado e cremação dos restos mortais de B. da S.S., o qual era solteiro e sem filhos, falecido em 23/09/2018, com fulcro no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.017, de 19 de abril de 1967. Instado, o Sr. Requerente acostou aos autos a anuência da genitora do falecido (fl. 24) e a declaração das testemunhas (fls. 25/26), além da cópia do Boletim de Ocorrência (fls. 38/42). Considerando que a morte fora por causa violenta, este Juízo procedeu diligências junto à Autoridade Policial competente, advindo a anuência ao requerimento (fl. 52), bem como adveio cópia da decisão proferida na 4ª Vara do Júri anuindo ao requerimento de exumação, traslado e cremação, certo que referida decisão serviu como Alvará, o qual era objeto deste expediente (fls. 57/58). Destarte, à míngua de outra providência a ser adotada, considerada a perda de objeto deste Pedido de Providências, haja vista a decisão proferida com força de Alvará pelo Juízo Crime, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Consigno à parte interessada que a mesma deverá adotar as providências cabíveis, após a consumação da cremação, juntamente no Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito Vila Matilde, Capital, a fim de retificar o assento de óbito quanto a atualização do local da cremação, providenciando a tanto o recolhimento dos emolumentos atinentes à retificação diretamente na respectiva Serventia Extrajudicial detentora do registro; bem como deverá ser providenciada a retificação quanto ao nome da genitora do falecido, Sra. C. da S.S.S., vez que seu sobrenome é diverso do constante na certidão de óbito de fl. 08, igualmente, de forma direta no Registro Civil da Vila Matilde, observando-se o procedimento cabível a tanto. Por fim, deverá a parte interessada comunicar a efetivação da cremação junto à 4ª Vara do Júri, nos termos do requerido às fls. 57/58. Comunique-se a presente, por e-mail, à 4ª Vara do Júri para conhecimento, servindo esta como ofício. Ciência ao Ministério Público e ao Sr. Delegatário, este para conhecimento. P.I.C. - ADV: MERARI DOS SANTOS (OAB 183727/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)